



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E THIAGO NOGUEIRA RUSSO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE ACOMODAÇÃO DAS ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 19 de janeiro de 2023.

PRAZO: 19 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. E **THIAGO NOGUEIRA RUSSO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 32.086.886-7 SSP/SP e CPF 325.669.608-28, residente e domiciliado à Rua Thomaz José Dias, 132, Centro, Tapiratiba/SP, adiante designado simplesmente como **LOCADOR**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE ACOMODAÇÃO DAS ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Localização do imóvel: Rua Francisco Maria de Paula Nabuco, 188, Centro, Apto 2, em Tapiratiba/SP.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO.

3.1. Pela locação do imóvel referido na cláusula anterior, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADOR** a importância mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR** até os 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2023, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

Ficha: 198



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Unidade: 02.04.01
Funcional Programática: 10.305.0047.2.143
Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

- 5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto em **19 de janeiro de 2024**.
- 5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- 5.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 5.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:
 - 6.1.1. Permitir a fiscalização por parte do LOCADOR, possibilitando verificar a correta utilização do imóvel locado;
 - 6.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 6.1.3. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba
 - 6.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:
 - 6.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
 - 6.2.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 6.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 6.2.4. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
 - 6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. Fica estipulada a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. O valor do aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPGM, ou, na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Lei Orgânica Municipal;

9.1.3. Lei Federal N.º: 8.666/93;

9.1.4. Lei Federal N.º: 8.880/94;

9.1.5. Lei Federal N.º: 8.883/94;

9.1.6. Lei Federal N.º: 9.032/95;

9.1.7. Lei Federal N.º: 9.069/95;

9.1.8. Lei Federal N.º: 9.648/98;

9.1.9. Lei Federal N.º: 9.854/99;

9.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Fica expressamente proibida a mudança de destinação do objeto desta locação.

10.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela Diretoria de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.3. Fica vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do LOCADOR.

10.4. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

10.5. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal
Locatária

THIAGO NOGUEIRA RUSSO
Locador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **THIAGO NOGUEIRA RUSSO.**

CPF Nº: 325.669.608-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023

VIGÊNCIA: 19/01/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE ACOMODAÇÃO DAS ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR (R\$): 14.400,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 19 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADA: **THIAGO NOGUEIRA RUSSO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE ACOMODAÇÃO DAS ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) **LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 19 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thiago Nogueira Russo

Cargo: Aposentada

CPF: 325.669.608-28

Assinatura: _____